



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

TERMO DE SANÇÃO

O Prefeito do Município de São Tomé das Letras – MG, Sr. DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA, nos termos do inciso III do art. 68 da Lei Orgânica Municipal, torna público que Sanciona a Lei N° 1.811, de 03 de novembro de 2025, que **“Dispõe sobre a fixação das gratificações devidas ao agente de contratação, aos membros da equipe de apoio, ao responsável pelo controle interno e ao ouvidor legislativo da Câmara Municipal de São Tomé das Letras.”**.

São Tomé das Letras - MG, 03 de novembro de 2025.

DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000
Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11
Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

LEI Nº 1.811, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Certifico que este documento foi
publicado no Mural da Prefeitura
Municipal.

Em, 04 / 11 / 25


Prefeitura Municipal de São Thomé das Letras

Dispõe sobre a fixação das gratificações devidas ao agente de contratação, aos membros da equipe de apoio, ao responsável pelo controle interno e ao ouvidor legislativo da Câmara Municipal de São Thomé das Letras.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Thomé das Letras aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre os valores das gratificações mensais concedidas pela Câmara Municipal de São Thomé das Letras aos seus servidores designados para as funções estratégicas de agente de contratação, membros da equipe de apoio, controle interno e ouvidor legislativo.

Art. 2º. Ao servidor designado para a função de Agente de Contratação da Câmara Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e da Resolução da Câmara nº 01/2024, será concedida uma gratificação mensal no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Parágrafo único. A gratificação será paga mensalmente enquanto perdurar a designação.





MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

Art. 3º. Aos servidores designados como membros da Equipe de Apoio do Agente de Contratação será concedida uma gratificação variável de R\$ 300,00 (trezentos reais) por processo licitatório em que forem chamados a atuar, e o fizerem efetivamente, limitado o valor global mensal àquele fixado no artigo 2º desta lei.

Art. 4º. Ao servidor efetivo designado como Responsável pelo Controle Interno da Câmara Municipal, nos termos da Resolução Legislativa nº 01/2004 ou outra que vier a substituí-la, será concedida uma gratificação mensal no valor de R\$.600,00 (seiscentos reais), enquanto estiver designado para esta função.

Art. 5º. Para o exercício da função de Ouvidor Legislativo, instituída pela Resolução da Câmara nº 06/2025, o servidor receberá uma gratificação mensal no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), enquanto estiver no exercício das funções.

Art. 6º. Os valores das gratificações previstas nesta Lei serão reajustados anualmente, observando as mesmas datas e percentuais de reajuste aplicado aos servidores da Câmara Municipal a título de revisão geral anual.

Art. 7º. O exercício das funções mencionadas nesta Lei e suas respectivas gratificações não caracterizam exclusividade e serão exercidas



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

concomitantemente com as funções regulares dos cargos dos servidores designados.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomé das Letras - MG, 03 de novembro de 2025.

DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a Lei N° 1.811, de 03 de novembro de 2025, que **“Dispõe sobre a fixação das gratificações devidas ao agente de contratação, aos membros da equipe de apoio, ao responsável pelo controle interno e ao ouvidor legislativo da Câmara Municipal de São Tomé das Letras.”** foi publicada no mural da Prefeitura Municipal, bem como no sítio eletrônico.

São Tomé das Letras - MG, 03 de novembro de 2025.

DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL